



Criada em 1933

**Fundação Escola de  
Sociologia e Política  
de São Paulo**

**FAD – Faculdade de Administração**

**Regulamento de Atividades Complementares**

São Paulo  
Março de 2010

## **SUMÁRIO**

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO	3
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS	3
CAPÍTULO III – DA CARGA HORÁRIA	4
CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	4
CAPÍTULO V – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O ALUNO	5
ANEXO I – TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	6
ANEXO II – FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	6
DELIBERAÇÃO DO CONSELHO ACADÊMICO	Erro! Indicador não definido.

## **CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO**

**Atividades Complementares são aquelas realizadas pelo aluno, vinculadas a sua formação na Faculdade de Administração, visando a complementação dos conteúdos ministrados e a atualização permanente do discente com os temas emergentes ligados à Administração. Conforme Parecer CNE/CES 100/200 do Ministério de Educação e Cultura, as Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios e se caracterizam pelo conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão que garantem ao aluno uma formação abrangente.**

## **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

Os objetivos das Atividades Complementares são:

Propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas inerentes e indispensáveis ao seu futuro profissional, buscando aproximá-lo da realidade escola/mercado de trabalho;

Promover o aprofundamento dos conteúdos ministrados no curso, permitindo ao aluno um conhecimento mais abrangente sobre determinados conceitos administrativos;

Estimular a prática de estudos independentes, transversais e opcionais que complementem a formação profissional;

Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, assim como incentivar estimular a realização de atividades de extensão à comunidade;

Permitir a construção de habilidades e competências valorizados no mercado de trabalho para o administrador e de valores éticos e morais visando à formação humanística do aluno.

## **CAPÍTULO III – DA CARGA HORÁRIA**

A carga horária de Atividades Complementares no curso de Administração da FESPSP é de 120 horas, desenvolvidas ao longo do período do curso, e seu cumprimento é indispensável para integralização curricular;

São consideradas válidas as Atividades Complementares realizadas pelos alunos que apresentam relação com os conteúdos ministrados no curso de Administração e que contribuam para a formação do administrador;

Na Tabela (ANEXO I) apresentada no final do presente Regulamento são listadas as Atividades Complementares juntamente com sua carga horária e documentação comprobatória necessária. As Atividades Complementares são divididas em Atividades Internas (oferecidas pela FESPSP) e Atividades Externas. Os alunos são encorajados a prospectar e participar no mais variado leque de Atividades Externas que venha a enriquecer sua formação como profissional e cidadão.

## **CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

O cômputo das horas de Atividades Complementares está sujeito a análise e aprovação da Coordenação. Só serão consideradas as Atividades Complementares relacionadas ao curso de Administração que sejam comprovadas mediante apresentação de documentos.

Ao final de cada semestre letivo, em datas estipuladas pela Coordenação, os alunos deverão entregar cópias dos documentos comprobatórios na secretaria de Graduação da FESPSP, mediante recibo. Em hipótese alguma serão aceitos os originais dos comprovantes/relatórios, que deverão ficar de posse dos alunos até a conclusão do curso. O certificado de comprovação de participação em eventos deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável e respectiva carga horária do evento, local e a data de sua realização.

A Coordenação após análise dos documentos comprobatórios emitirá parecer de deferimento ou indeferimento, informando a situação de cada aluno em relação ao cumprimento de suas atividades complementares.

Os alunos transferidos de outra instituição terão validadas as horas cumpridas para o currículo da escola de origem, observadas as condições do presente Regulamento e apresentação de cópias dos documentos comprobatórios

As horas referentes a Atividades Externas realizadas durante o período regular de aula serão computadas na totalização das horas de Atividade Complementar, entretanto, o aluno não terá abono de faltas para as aulas perdidas.

A Coordenação poderá aceitar Atividades Complementares não previstas na Tabela (ANEXO I), mediante requerimento acompanhado dos documentos comprobatórios e Relatório (ANEXO II). O mesmo Relatório (ANEXO II) deverá ser utilizado pelos alunos para que seja feito o cômputo de horas de Atividades Externas para atividades que nos casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação.

## **CAPÍTULO V – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O ALUNO**

Guardar de forma organizada os comprovantes e certificados de participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão faz parte da vida acadêmica e também da profissional na medida em que estas compõem o currículo em ambos os casos.

Assim, para o bom aproveitamento das Atividades Complementares, bem como para tornar eficiente o processo de acompanhamento e registro das mesmas, são registradas as seguintes orientações aos alunos:

O aluno deve guardar todos os comprovantes e certificados originais das atividades em uma única pasta por ordem de data. Este procedimento, além de simples, permitirá, quando necessário, o levantamento imediato das informações;

O aluno não deve em hipótese alguma abrir mão dos documentos originais. A validação das Atividades Complementares devem ser feitas, junto à coordenação, por meio de cópias simples dos documentos originais;

O aluno deve entregar as cópias dos comprovantes na secretaria acadêmica dentro dos prazos definidos pela coordenação, evitando assim atrasos na validação de suas atividades;

O aluno deve evitar cumprir todas as Atividades Complementares no fim do curso, pois as 120 horas obrigatórias, se cursadas ao longo dos semestres letivos, resultam em 15 horas por semestre;

Em caso de dúvida sobre as Atividades Complementares o aluno deve procurar a Coordenação.

## ANEXO I – TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

<i>Atividades Internas (oferecidas pela FESPSP)</i>	<b>Carga Horária</b>		<b>Controle</b> <i>(Documento de comprovação)</i>
	<b>Máx</b>	<b>Mín</b>	
<b>Iniciação Científica</b>	40		D/ C
<b>Monitoria em disciplinas ou laboratório</b>	40		D/ C
<b>Projetos de Extensão Comunitária</b>	40		D
<b>Cursos de extensão</b>	40		C
<b>Tutoria</b>	40		C/ D
<b>Oficinas Temáticas Livres</b>	20		L/C/ D
<b>Encontros, jornadas, seminários e similares (máximo 8hs/evento)</b>	20		L/ C/ D
<b>Palestra (máximo 4hs/palestra)</b>	20		L/ C/ D
<b>Projeto FESPSP de Teatro</b>	20		D/ R
<b>Coral da FESPSP</b>	20		D/ R
<b>Grupos de Estudos Orientados por Professores</b>	20		D/ L / R
<b><i>Atividades Externas</i></b>			
<b>Projetos de consultoria de FESPJúnior</b>	20		D
<b>Sessões do Cineclube Darci Ribeiro</b>	20		L/ R
<b>Congressos recomendados pelo curso (máximo 16hs/congresso)</b>	20		C
<b>Encontros, jornadas, seminários e similares relacionados à área de Administração (máximo 8hs/evento)</b>	20		C
<b>Palestras relacionados à área do curso (máximo 4hs/palestra)</b>	20		C
<b>Feiras relacionados à área do curso (máximo 4hs/feira)</b>	20		C/ R
<b>Cursos relacionados à Administração</b>	20		C
<b>Cursos de idiomas em instituição juridicamente constituída, com carga horária total mínima de cento e sessenta horas, participação e aprovação comprovadas</b>	20		C
<b>Rodas de leitura e saraus literários</b>	20		I/R
<b>Voluntariado Social</b>	20		C/ D / R

**Legenda do Controle ou tipo de documentação exigida por atividade**  
**(L) = Lista de presença. (C) = Certificado. (R) = Relatório. (D) =**  
**Declaração ou outro documento comprobatório. (I) = Ingresso**